



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 158/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a ocorrência de falsificação em procuração pública, conforme documento encaminhado pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Des. José de Ribamar Froz Sobrinho.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020233308225

Nome original: CIRC-GCGJ - 182023 - assinada.pdf

Data: 15/02/2023 11:10:10

Remetente:

Ana Carolina Sergio Viana

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CIRC-GCGJ-182023 E ANEXO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

CIRC-GCGJ - 182023

Código de validação: 09C1F3F2E3
(relativo ao Processo 51932023)

São Luís (MA), 8 de fevereiro de 2023

**A Sua Excelência a Senhora/ o Senhor
Corregedora-Geral /Corregedor-Geral da Justiça**

Assunto: Comunicado. Referente ao OFÍCIO nº45-2023

Senhora Corregedora-Geral/ Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, a comunicação emitida pela delegatária titular da Serventia Extrajudicial do 4º ofício de Bacabal/MA, na qual notícia uma tentativa de fraude de lavratura de procuração com documento falso, conforme anexos.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada **diretamente** ao comunicante.

Renovando protestos de elevada estima, atenciosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/02/2023 14:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



CIRC-GCGJ - 182023 / Código: 09C1F3F2E3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020233308226

Nome original: anexo_5015089_SUSPEITA_DE_FRAUDE_4_DE_BACABAL.pdf

Data: 15/02/2023 11:10:10

Remetente:

Ana Carolina Sergio Viana

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CIRC-GCGJ-182023 E ANEXO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020233268091

Nome original: OFÍCIO N° 45-2023.pdf

Data: 30/01/2023 09:22:03

Remetente:

Adelene Cardoso Macedo
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 4º Ofício Extrajudicial de Bacabal (TJMA).



ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO EXRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DA COMARCA DE BACABAL/MA 154

Carolina Roberto

Titular

Ofício nº 45/2023

Bacabal/MA, 27/01/2023.

À Sua Excelência o Senhor

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

São Luís – MA

Assunto: Comunicado de tentativa de fraude de lavratura de Procuração com RG falso.

Excelentíssimo Desembargador,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, informar Vossa Excelência que no dia de ontem, à tarde, houve uma tentativa de fraude em nossa Serventia, com a apresentação de RG falso.

Só foi possível evitar que a fraude ocorresse pelo fato de a Tabeliã Substituta ter reconhecido a pessoa pela fotografia do documento, quando fez a conferência da Procuração, a qual teria os poderes para receber benefício previdenciário, cópia anexa.

A fraude praticada anteriormente, pela mesma pessoa que se apresentou como outorgante, foi detectada pela Polícia, que compareceu à Caixa Econômica Federal na época, acionada pela responsável pelo atendimento daquela instituição bancária, que suspeitou do outorgante, e que teria resultado na prisão do responsável, por fraudes anteriores.

A tentativa da lavratura da Procuração pretendia em nossa Serventia na data de ontem teria como outorgante MARIO SIMO QUEIROZ, conforme cópia do RG apresentada anexa, e como outorgada GIZELE NUNES DE SOUSA, cópia do RG apresentada anexa.

Após isso, entramos em contato com o suposto Registro Civil de Pessoas Naturais, de origem do RG, Iturama-MG, para confirmação e constatamos que o registro mencionado no RG do outorgante não pertencia à Serventia indicada.

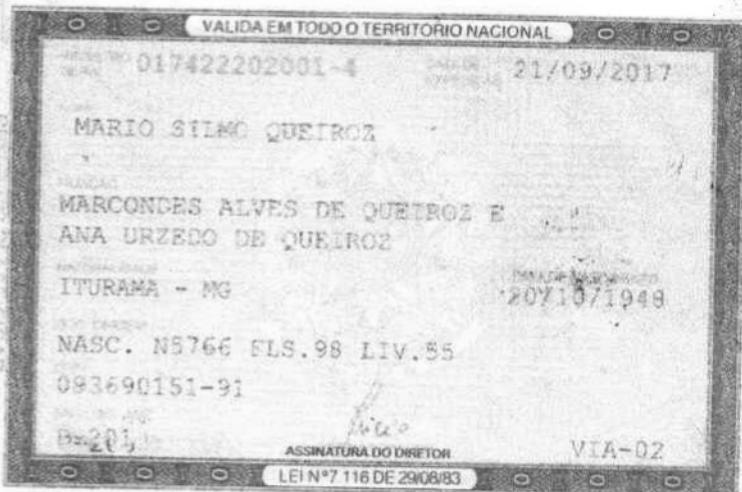
Desta forma, foi acionada a Polícia Militar que veio até a Serventia e conduziu a pessoa à Delegacia, tendo a mulher que o acompanhava fugido do local momento antes da chegada dos policiais.

Comparecemos à Delegacia para declarar o ocorrido, conforme documento anexo e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carolina Roberto

Registradora





ESTADO DO MARANHÃO
SUPERINTENDENCIA DE POLICIA CIVIL DO INTERIOR
16º DELEGACIA REGIONAL/BACABAL
DELEGACIA DO PRIMEIRO DISTRITO

**TERMO DE DECLARAÇÃO
THAIS ARRUDA NASCIMENTO**

Aos 26 dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2023), nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, no Primeiro Distrito de BACABAL, sob a presidência do Dr. OSEIAS FERREIRA CAVALCANTI Delegado de Polícia, comigo, Escrivã, ao final assinado, na sequência do auto de prisão em flagrante delito do conduzido já indicado nos autos, passou-se colher as declarações do DECLARANTE: THAIS ARRUDA NASCIMENTO, nascido (a) em 24/06/1991, sexo feminino, CPF N° 04852154384, País: BRASIL, natural de BACABAL-MA, filho (a) de EDSON FLOR DE ARRUDA, endereço: RUA 1, 21, Vila São João, BACABAL-MA. INDAGADO, ÀS PERGUNTAS RESPONDEU QUE: trabalha no cartório do 4º ofício; QUE, no dia de hoje por volta das 14h a declarante estava em seu local de trabalho momento em que o conduzido chegou ao cartório e solicitou atendimento para a realização de uma procuração para transferência de benefício; QUE, após o conduzido entregar Xerox de documentos para o funcionário a declarante reconheceu o conduzido de um fato em que o conduzido teria utilizado documentos falsos no cartório; QUE, em seguida a declarante verificou os documentos do conduzido e percebeu que se tratava de documentos falsos; QUE, de imediato informou a polícia militar sobre o ocorrido; QUE, o conduzido estava em posse de documentos em nome de MARIO SILMO; QUE, o conduzido já teria ido até o cartório na manhã do dia de hoje e teria feito o mesmo procedimento, porém não teria informado o numero do beneficio para que fosse citado na procuração e que retornou na parte da tarde para informar o numero do beneficio; QUE, a declarante após conferir os dados da procuração percebeu que os documentos não era do conduzido; QUE, o conduzido estava acompanhado de uma mulher a qual a declarante não conhece; QUE, a mulher se evadiu do local antes da chegada da polícia militar; QUE, uma terceira pessoa teria se identificado como advogado de MARIO e estava em contato via whatsapp n° (+55 98 8161-5760) com o cartório. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e assinado, fica este termo fazendo parte integrante das demais peças do procedimento policial.

Autoridade:

Declarante:

Thais Arruda Nascento

Escrivão
